

ROSSI RESIDENCIAL S.A. – em Recuperação Judicial*NIRE 35.300.108.078 – CVM nº 16306**CNPJ/MF nº 61.065.751/0001-80**(Companhia Aberta)***COMUNICAÇÃO SOBRE DEMANDA SOCIETÁRIA**

A **ROSSI RESIDENCIAL S.A. – em Recuperação Judicial** (B3: RSID3; OTC: RSRZY; “Companhia”), em cumprimento ao disposto no artigo 33, inciso XLIII, e no Anexo I da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 80, de 30 de março de 2022, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Tribunal Arbitral nos Procedimentos Arbitrais nº 275/24 e 280/24, proferiu decisão nos seguintes termos:

“73. Pelos fundamentos expostos acima, este Tribunal Arbitral, ainda em sede de cognição sumária, decide pela rejeição dos pedidos dos Requeridos de (i) retirada da ata da 1ª RCA de 11.07.2024 dos canais de comunicação da Companhia; (ii) revogação da suspensão dos efeitos do item “iii” da ordem do dia da 2ª RCA de 11.07.2024, que aprovou a ratificação dos assuntos deliberados na RCA de 01.07.2024; e (iii) revogação da suspensão dos efeitos de item “vi” da ordem do dia da RCA de 07.10.2024, que aprovou o cancelamento da convocação da AGE de 23.10.2024.

74. Assim, este Tribunal Arbitral decide pela manutenção de todas as decisões cautelares proferidas pelos Árbitros de Apoio no âmbito dos Procedimentos Arbitrais CAM 275/24 e CAM 280/24.”

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados nos termos da regulamentação aplicável.

São Paulo, 18 de julho de 2025.

Maria Pia de Orleans e Bragança

Diretora Presidente e Financeira e de Relações com Investidores